



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 17 / 02 / 2021
1ª Votação / PORIBEIRO

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03 / 03 / 2021
2ª Votação / PORIBEIRO

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 22 / 02 / 2021
Josi Amândia
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO DAQUELES QUE COMPÕE O GRUPO DE BAIXA RENDA E OS APOSENTADOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no município de Itapipoca, os proprietários de imóveis integrantes do grupo de baixa renda e os aposentados, na forma do próximo artigo.

Art. 2º - Serão beneficiados pela isenção disposta no art. 1º, aqueles que estejam registrados no cadastro único do governo federal como integrantes do grupo baixa renda ou aqueles que sejam aposentados, cuja renda familiar não supere 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá providenciar um estudo de impacto financeiro com as devidas cautelas de praxe.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 02 de fevereiro de 2021.

Augustina Freires Silva Moreira

AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

DIANTE DA CRISE FINANCEIRA E DIFICULDADES ENFRENTADAS POR AQUELES QUE COMPÕE A CLASSE MENOS FAVORECIDA DA SOCIEDADE, COMO OS INTEGRANTES DO GRUPO BAIXA RENDA E APOSENTADOS, PROCURAMOS UM MEIO DE AMENIZAR ESTA DIFICULDADE PROPONDO UMA ISENÇÃO DO IPTU DAQUELES POUCOS QUE AINDA CONSEGUEM TER UMA CASA PRÓPRIA.